

LEI N° 1.285/98

Convalida aquisição de terreno

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica convalidada a aquisição feita pelo Poder Executivo de um terreno medindo 4.900,00m², situado no lugar denominado Tico-Tico, no Município de Viçosa, MG, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: 80,80m na linha de frente, confrontando com a estrada do Córrego Fundo, 80,50m na linha dos fundos, confrontando com a área remanescente, 58,50m na linha lateral direita, confrontando com a estrada de acesso à área remanescente; 62,00m na linha lateral esquerda, confrontando com a área remanescente, conforme registrado no Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o número de matrícula R.2.22.92.38.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado para construção de uma Escola Nucleadora, conforme determina o PLANO MINEIRO DE NUCLEAÇÃO RURAL.

Art. 3º - O valor de aquisição foi de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo da comissão designada pela Portaria nº 378/98, para avaliação do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de novembro de 1998

Fernando Santana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 10.11.98)